



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, n.º. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 49/2023

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Ao trigésimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte três, sob a Presidência do Auditor Dr. José Aroldo Matias; com a presença dos Auditores, Dr. Lucas Madruga Vargas, Dr. Gianfranco Simão Ferreira, Dr. Rafael Fabricio de Melo e a Procuradora Dra. Simone Charão, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 49/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 356/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB311: PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL X ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL

Data: 21/10/2023

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo.

1º Denunciado: José Roulien de Andrade Junior (Auxiliar Técnico/ Paraná Clube/Aa Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258 do CBJD.

2º Denunciado: João Felipe Martins Muniz (Preparador Físico/ Abf Beltrãozinho futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Lucas Oliveira Silvestre.

Funcionou em defesa escrita o Dr. Fernando Augustus Teixeira.

2-AUTOS Nº 357/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB316: MANOEL RIBAS FUTSAL/AEMR X PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL

Data: 28/10/2023

Auditor Relator: Dr. Gianfranco Simão Ferreira.

Denunciado: MANOEL RIBAS FUTSAL/AEMR (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais) em concreto por infração ao Art. 191, III, §1º do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais) em concreto e por maioria de votos 01 perda de mando de campo por infração ao Art. 213, I, III, §1º, §3º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson gonçalves.

3- AUTOS Nº 358/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SOM146: ACEL CHOPINZINHO FUTSAL X ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL

Data: 30/10/2023

Auditor Relator: Dr. Lucas Madruga Vargas.

1º Denunciado: Emerson Aparecido Da Rocha Alves (Atleta/Acel Chopinzinho Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250, I do CBJD.

2º Denunciado: Jandir Valduga Junior (Preparador Físico/Acesmil/São Miguel Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão por infração ao Art. 258 do CBJD.

3º Denunciado: ACEL CHOPINZINHO FUTSAL (EPD)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) em concreto por infração ao Art. 213, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

Funcionou em defesa do denunciado Sr. Jandir Valduga Junior o Dr. Alberto Israel Goldenstein.

Funcionou em defesa da EPD ACEL CHOPINZINHO FUTSAL o Dr. Karison Casara.

Ocorreu apresentação de prova vídeo e prova documental.

Ocorreu oitiva do denunciado Sr. Jandir Valduga Junior como depoimento pessoal.

4- AUTOS Nº 359/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 11

JOGO B1603: CORITIBA/AABB FUTSAL X CONNECT FOOTBALL AGENCY – ARENA FUTSAL

Data: 01/11/2023

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo.

Denunciado: CONNECT FOOTBALL AGENCY – ARENA FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 213, I, §2º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Paulo Guilherme A. Dos S. Giffhorn.

5- AUTOS Nº 360/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB317: PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL X MANOEL RIBAS FUTSAL/AEMR

Data: 02/11/2023

1º Denunciado: PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD.

2º Denunciado: Bruno César Ferreira (Atleta/ Manoel Ribas Futsal/Aemr)

Por maioria de votos ocorreu **reclassificação** do Art. 254-F, §1º do CBJD para 258, §2º, II do CBJD.

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão por infração ao Art. 243-F, §1º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Lucas Oliveira Silvestre.

Funcionou em defesa escrita o Dr. Fernando Augustus Teixeira.

6- AUTOS Nº 361/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 11

JOGO B1606: NB FUTEBOL CLUBE X LIGA IGUAÇUENSE DE FUTSAL - LIFS

Data: 03/11/2023

Auditor Relator: Dr. Lucas Madruga Vargas.

Denunciado: NB FUTEBOL CLUBE (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

7- AUTOS Nº 362/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB318: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE TERRA BOA X AFI FUTSAL

Data: 04/11/2023

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, n.º. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

Denunciado: Francisco Ilberio Barroso Ferreira (Atleta/AFI Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

Funcionou em defesa do denunciado Sr. Francisco Ilberio Barroso Ferreira o Dr. Alberto Israel Goldenstein.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo.

8- AUTOS Nº 363/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SOM150: CAMPO MOURÃO FUTSAL X ACEL CHOPINZINHO FUTSAL

Data: 05/11/2023

Auditor Relator: Dr. Gianfranco Simão Ferreira.

Denunciado: CAMPO MOURÃO FUTSAL (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) em concreto e 01 perda de mando de campo por infração ao Art. 213, I, III §1º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

Funcionou em defesa da EPD o Dr. Alberto Israel Goldenstein.

Solicitado Lavratura de Acórdão.

OBSERVAÇÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpwI9Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFs.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as **taxas** devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFs, em **conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR